

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 103	05.06.2017	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Escola de Saúde - ES/UFRN
Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade - PPGSS

EDITAL Nº 004/2017–ES/UFRN, de 02 de junho de 2017.

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 18/2017-ESUFRN, de 26 de maio de 2017, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada consulta aos docentes e discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade, da Escola de Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deste Programa, em consonância com o que dispõem o art. 64 do Regimento Geral da UFRN, o art.15 da Resolução nº 197/2013-CONSEPE da UFRN, e o art. 5º. do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade/UFRN.

A eleição será realizada no dia 23 de junho de 2017, no intervalo das 8 horas às 17 horas, através do sistema SIGEleição, na forma eletrônica.

Para a eleição cada chapa será constituída por um candidato a Coordenador e um a Vice-coordenador. As inscrições das chapas serão feitas na Secretaria da Escola de Saúde-ESUFRN, no dia 08 de junho de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e encaminhadas à Comissão Eleitoral através de requerimento por escrito.

COMISSÃO ELEITORAL

Maria Lúcia Azevedo Ferreira de Macêdo
Membro Docente

Cleonice Andréa Alves Cavalcante
Membro Docente

Ana Flávia de Souza Timóteo
Membro Docente

Anna Katyanne Arruda Silva e Souza
Técnico em Assuntos Educacionais

Renan Laurindo Dantas dos Santos
Membro Discente

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E SOCIEDADE**

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º O processo de consulta à comunidade para a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída por três membros docentes, um membro técnico-administrativo e um membro discente, indicados em Reunião Plenária da Escola de Saúde e designados por Portaria específica da ESUFRN.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - adotar providências necessárias para realização da consulta à comunidade;

II – organizar o calendário eleitoral;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 103	05.06.2017	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

III - receber as inscrições das chapas, através da Secretaria da Escola de Saúde-ESUFRN;

IV - homologar as inscrições dos candidatos;

V – proceder a eleição e apuração dos votos;

VI - julgar os recursos interpostos;

VII - divulgar os resultados;

VIII - encaminhar ata de apuração e encerramento da eleição à Direção da Escola de Saúde e ao Conselho da Escola de Saúde para fins de homologação.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 3º Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade, professores que integrem o corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.

§ 1º Os candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador devem possuir o título de doutor e integrar o corpo docente do Curso.

§ 2º Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma chapa.

Art. 4º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, no dia 08 de junho de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, através de requerimento por escrito, que deverá ser entregue na Secretaria da Escola de Saúde-ESUFRN, encaminhado à Comissão Eleitoral contendo:

I - o requerimento de inscrição de chapa, composta por dois membros, sendo um para o cargo de Coordenador e o outro para o cargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade, de acordo com formulário próprio;

II - o programa da chapa.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 5º Fica estabelecido o seguinte Calendário Eleitoral:

I - Data de inscrição de candidaturas: 08 de junho de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria da ESUFRN.

II - Homologação das inscrições: 09 de junho de 2017.

§1º Os pedidos de recurso deverão ser apresentados em até um dia útil após a divulgação da homologação das inscrições, por escrito com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral, através da Secretaria da Escola de Saúde.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá igual prazo para resposta.

III - Data da eleição no SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN (www.sigeleicao.ufrn.br): 23 de junho de 2017, das 8 h às 17 h.

IV - Apuração e divulgação dos resultados em mural de avisos da Escola de Saúde: 23 de junho de 2017.

V - Interposição de recursos: 26 de junho de 2017, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Secretaria da ESUFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 103	05.06.2017	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

VI – Análise dos recursos: 27 de junho de 2017.

VII - Resultado final do Processo Eleitoral: 30 de junho de 2017.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 6º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade são eleitos pelos professores permanentes e alunos regularmente matriculados no referido Programa.

Art. 7º O processo de eleição obedecerá ao Regimento Geral da UFRN (seção VI, art. 64), respeitando o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto dos professores.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 8º Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 9º A votação será online, por meio do sistema SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN (www.sigeleicao.ufrn.br).

§ 1º A votação terá início às 8 h, e se encerrará às 17 h do dia 23 de junho de 2017.

Art. 10. A Comissão Eleitoral tem acesso para acompanhar a votação através do sistema SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN (www.sigeleicao.ufrn.br) durante o período da realização do processo eleitoral.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 11. A apuração será na secretaria da Escola de Saúde, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, realizada imediatamente após o encerramento do pleito através de processamento de relatório gerado pelo sistema SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN (www.sigeleicao.ufrn.br), e divulgada no mural de avisos da Escola de Saúde.

§ 1º Os votos dados aos candidatos serão contabilizados observando-se o Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, que determina o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto dos professores.

Art. 12. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados em até um dia útil após a divulgação dos resultados, por escrito com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral, através da secretaria da Escola de Saúde.

Art. 13. A Comissão Eleitoral julgará os recursos que lhe forem endereçados no primeiro dia útil seguinte à interposição, sendo sua decisão de caráter terminativo.

Art. 14. Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado em quadro de aviso da Escola de Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa do candidato a Coordenador com maior tempo de magistério na UFRN. Persistindo o empate, será declarada eleita a chapa cujo candidato a Vice-Coordenador tenha o maior tempo de magistério na UFRN.

Art. 16. Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, que será encaminhada à Direção da Escola de Saúde e ao Conselho da Escola de Saúde para fins de homologação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 103	05.06.2017	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal (RN), 02 de junho de 2017.

A Comissão Eleitoral:

Maria Lúcia Azevedo Ferreira de Macêdo
Membro Docente

Cleonice Andréa Alves Cavalcante
Membro Docente

Ana Flávia de Souza Timóteo
Membro Docente

Anna Katyanne Arruda Silva e Souza
Técnico em Assuntos Educacionais

Renan Laurindo Dantas dos Santos
Membro Discente

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES **Portaria nº 035/17-CERES, de 05 de Junho de 2017**

A DIRETORIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.627/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015 – Seção 2,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do Art. 3º da Resolução nº. 008-CONSAD, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 211, de 31 de janeiro de 2017, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial nº 23, de quarta-feira, 1º de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor CARLOS JOSÉ WANDERLEY FERREIRA, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1149396, como tutor, para acompanhamento e avaliação do Estágio Probatório da servidora HERCIANE ARAÚJO DE MELO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2115783, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas - DCEA.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017.

(a) Sandra Kelly de Araújo - Diretora